

**DECRETO Nº 29/2021**

*Define o calendário escolar do ano letivo de 2021.*

A PREFEITA DE LIMA DUARTE, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais, especialmente inciso VIII, do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 124/2020 que criou o Programa EducaEMCASA no âmbito do Município, tratando da oferta de Educação em atividades não presenciais em razão da interrupção das aulas presenciais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394/1996 que versa a respeito da obrigatoriedade de cumprimento, pelos entes federativos, de conteúdo mínimo programático a ser ofertado a todos os alunos da rede pública do município, indistintamente, bem como assegurar o cumprimento dos dias letivos,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importâncias internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020, e altera a Lei Federal n.º 11.947/2009.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação n.º 343/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19,

**DECRETA:**



**Art. 1º.** O ano letivo escolar terá início em data de 22 de Fevereiro de 2021 e término em data de 22 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O calendário escolar do ano de 2021 deverá ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

**Art. 3º.** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021 serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação –SME.

**Art. 4º.** As aulas escolares presenciais na rede pública municipal de ensino estão suspensas, por tempo indeterminado.

**Parágrafo único** O retorno das aulas presenciais está condicionado ao cenário e as circunstâncias futuras, além de atos normativos e decisões do Ministério da Saúde, do Governo do Estado, do Comitê Municipal “Pacto pela vida” e demais órgãos relacionados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Art. 5º.** Ficam mantidas, no ano letivo de 2021, todas as disposições do Projeto de oferta emergencial de atividades não presenciais - Programa EducaEMCASA, presente no Decreto Municipal n.º 124/2020, enquanto perdurar o contexto pandêmico no Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lima Duarte, 16 de fevereiro de 2021.



ELENICE PEREIRA DELGADO SANT'ANNA  
Prefeita de Lima Duarte

ATESTADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE